

AJUSTE PRELIMINAR DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – CONTRAF E OS SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS SIGNATÁRIOS DO PRESENTE INSTRUMENTO.

Acordam os signatários em conciliar as cláusulas constantes do presente Ajuste Preliminar, a vigor até a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) relativo ao período de 01.09.2007 a 31.08.2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL: A partir de 01.09.2007, o Banco, com base no resultado das rodadas de negociações coletivas realizadas no âmbito da FENABAN, concederá aos funcionários, a título de antecipação da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) referente ao período 2007/2008:

1) REAJUSTE: sobre as tabelas salariais vigentes em 31/08/2007 e demais verbas remuneratórias, obedecendo o seguinte:

- a) 6,0% (Seis por cento), a partir de 1º de outubro de 2007, sobre os salários, verbas de natureza salarial, e a partir de 1º de setembro sobre os demais benefícios praticadas no mês de agosto/2007, a serem pagos até a folha salarial de outubro de 2007;

CLÁUSULA SEGUNDA – 13ª CESTA ALIMENTAÇÃO: O Banco pagará até o dia 30/11/07 o valor correspondente a R\$ 252,36 (Duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) a título de décima terceira cesta alimentação, sendo que o modo de pagamento será pela mesma via que hoje é praticada pelo Banco para o pagamento da cesta alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADIANTAMENTO DA PLR –

O Banco adiantará aos seus empregados o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) apurado a título de adiantamento da PLR com base no resultado do 1º semestre de 2007, de acordo com o disposto da resolução nº 10 do antigo CCE.

Parágrafo Primeiro – O referido valor será pago após a distribuição da remuneração aos acionistas do banco, e em até 10 dias úteis após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo – O valor devido aos empregados será pago de forma linear a cada empregado do banco independentemente do seu cargo/função, respeitando-se logicamente a proporcionalidade de efetivo labor no exercício de 2007.

Parágrafo Terceiro – Será devidamente descontado de cada empregado o adiantamento objeto da presente cláusula, quando da apuração do montante total da PLR 2007.

Parágrafo Quarto – Não fazem jus ao adiantamento da PLR, proporcionalmente durante o período que estiveram no ano de 2007 na seguinte condição: a) De licença para tratar de interesse particular; b) Com faltas injustificadas; c) Cedidos; d) No cumprimento de mandato eletivo.



CLÁUSULA QUARTA - COMPENSAÇÃO DO REAJUSTE E ADIANTAMENTOS: O BANCO compensará, quando da celebração de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) com as partes signatárias, os índices de reajustes porventura antecipados bem assim os adiantamentos de valores, concedidos em função do presente Ajuste Preliminar.


CLÁUSULA QUINTA – EXCLUSÃO DO BANCO DE DISSÍDIOS E CONVENÇÕES COLETIVAS: O BANCO fica desobrigado do cumprimento de quaisquer acordos, convenções e dissídios coletivos regionais, envolvendo entidades sindicais de bancos e bancários, em todo o território nacional, firmados ou ajuizados durante a vigência deste Ajuste.

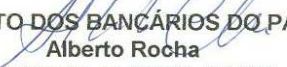
Parágrafo Único – O presente acordo não outorga direitos aos Sindicatos abaixo assinados de ingressarem com dissídios coletivos regionais ou com ações de cumprimento de dissídios coletivos regionais contra o Banco, tendo em vista a existência de quadro de carreira nacional.

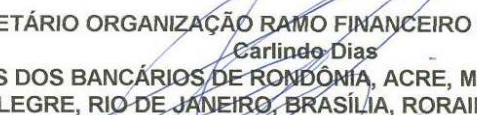
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: O presente Ajuste Preliminar vigorará até a celebração do Acordo Aditivo a Convenção da Fenaban relativo ao período de 01.09.2007 a 31.08.2008.

E por estarem justos e acordados, as partes signatárias firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belém, 18 de Outubro de 2007.


PELO BANCO DA AMAZONIA S. A.
Evandro Bessa de Lima Filho
Presidente em Exercício


PELO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ/AMAPÁ
Alberto Rocha
Presidente do SEEB- PA/AP


SECRETÁRIO ORGANIZAÇÃO RAMO FINANCEIRO DA CONTRAF-CUT
Carlindo Dias
P/P SINDICATOS DOS BANCÁRIOS DE RONDONIA, ACRE, MATO GROSSO, SÃO PAULO,
PORTO ALEGRE, RIO DE JANEIRO, BRASÍLIA, RORAIMA e RONDONÓPOLIS






FETEC-CENTRO NORTE
Roosevelt Santana


P/P SINDICATO DOS BANCARIOS DO MARANHÃO
Sergio Trindade
Presidente da AEBA

Testemunhas:


MARÇAL MARCELINO NETO

VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHÃES